- Promoção da Inclusão Social: A iniciativa permite que a prefeitura amplie o acesso à educação tecnológica em projetos sociais e áreas vulneráveis, promovendo a inclusão digital e social e oferecendo oportunidades de futuro para jovens que de outra forma não teriam acesso a essa formação.

- Cumprimento de Metas de Desenvolvimento Sustentável: A parceria alinha as ações da prefeitura com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente aqueles relacionados à educação de qualidade e à redução das desigualdades.

- Melhora da Reputação e Atração de Investimentos: A atuação da prefeitura como facilitadora de projetos inovadores em educação tecnológica reforça sua imagem de gestão moderna e comprometida com o futuro, atraindo novos investimentos e parcerias para o município.

6. Modelos de Implementação Flexíveis para a Realidade Municipal

O Unimate Labs oferece modelos de implementação adaptáveis às diversas realidades e necessidades da prefeitura e da comunidade:

- Aulas no Laboratório Unimate Labs: As aulas podem ser realizadas em nosso moderno laboratório, localizado no Sigma Park, o centro de inovação da cidade. Nosso laboratório conta com impressão 3D, o robô Astorino e computadores modernos, proporcionando um ambiente de aprendizado de ponta.

- Turmas em Escolas Municipais: O Unimate Labs pode realizar os cursos em escolas municipais, para alunos em contraturno escolar, ou em grade curricular, utilizando a própria estrutura da instituição.

- Turmas em Empresas Locais: Possibilidade de oferecer cursos em empresas parceiras da prefeitura, para filhos de colaboradores ou jovens aprendizes, incentivando o engajamento do setor privado na formação de talentos.

- Patrocínio de Bolsas: A prefeitura pode facilitar o financiamento de vagas para escolas parceiras ou projetos sociais, com o Unimate Labs fornecendo informações sobre o impacto social do projeto, sem custo operacional extra para o município.

- Hub Móvel: Kits e instrutores itinerantes do Unimate Labs podem levar o curso a comunidades onde não há laboratório ou infraestrutura adequada, garantindo o acesso à educação tecnológica em todas as regiões da cidade.

- Formação de Professores da Rede Pública: Capacitação de professores da rede municipal de ensino para que as escolas possam continuar o programa de robótica de forma autônoma, promovendo a sustentabilidade da iniciativa a longo prazo.

7. Diferenciais Exclusivos do Unimate Labs: Inovação e Qualidade

O Unimate Labs se destaca no cenário da robótica educacional por diferenciais que garantem a qualidade e a relevância de seus cursos:

- Tecnologia de Ponta com o Astorino: Somos os únicos a utilizar o Astorino, um braço robótico de 6 eixos da Kawasaki Robotics, em um contexto educacional no Brasil. Isso aproxima o ensino das práticas industriais mais avançadas, preparando os alunos para as tecnologias que encontrarão no mercado de trabalho.



- Acompanhamento Individualizado: Nossas turmas são reduzidas (limitadas a 12 alunos), o que permite um acompanhamento individualizado e maximiza o aprendizado de cada estudante. Essa abordagem garante que todos os participantes recebam a atenção necessária para desenvolver plenamente suas habilidades.

8. Jornada “Do Arduino ao Astorino”

A Jornada “Do Arduino ao Astorino” é a trilha de formação tecnológica desenvolvida pelo Unimate Labs para transformar curiosidade em competência real, conduzindo crianças e jovens desde os fundamentos da eletrônica e programação até o contato com robótica industrial aplicada. A proposta se conecta diretamente ao objetivo desta iniciativa conjunta, ao ampliar o acesso à educação tecnológica e desenvolver competências essenciais do século XXI por meio de desafios práticos e progressivos.

A



jornada inicia com o Arduino e projetos de robótica educacional, onde o aluno aprende, na prática, conceitos como lógica, sensores, acionamento de motores e construção de protótipos, fortalecendo autonomia, criatividade e capacidade de resolver problemas. Com o avanço gradual, os estudantes passam a compreender a tecnologia de forma mais profunda, criando um percurso que constrói base sólida para experiências mais avançadas.

O diferencial dessa jornada é que ela culmina em uma vivência única no país: o contato com o robô educacional Kawasaki Astorino, utilizado como ferramenta de inspiração e aprendizado de alto nível, aproximando os alunos de aplicações reais de automação e robótica industrial.

Dessa forma, a Jornada “Do Arduino ao Astorino” não é apenas um curso, mas um caminho estruturado de desenvolvimento, capaz de formar talentos locais, fortalecer a inclusão

digital e gerar impacto educacional mensurável para a comunidade, em alinhamento com as prioridades públicas de inovação e oportunidade.

9. Proposta comercial (Projeto Piloto)

Jornada "Do Arduíno ao Astorino" Nível 1	30	R$ 1.439,40	R$ 43.182,00
Unimate Maker (20hs/Turma) *WorkShop Astorino[1] (3hs/Turma)* *Mostra de Trabalhos (3hs/Turma)*			
Material [2]	30	R$ 419,40	R$ 12.582,00
			R$ 55.764,00
Desconto		20%	~~***R$ 11.152,80***~~
TOTAL			***R$ 44.611,20***

[1] Evento no Sigma Park

[2] Kit robô seguidor de linha

10. Conclusão e Chamado à Ação

A parceria entre o Unimate Labs e a Prefeitura Municipal representa uma oportunidade ímpar para impulsionar o desenvolvimento educacional, tecnológico e social de nossa cidade. Ao investir na robótica educacional, a prefeitura estará não apenas preparando as futuras gerações para os desafios de um mundo em constante transformação, mas também fortalecendo a economia local, promovendo a inclusão e consolidando sua imagem como uma gestão inovadora e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos.

Convidamos a Prefeitura Municipal a agendar uma reunião com a equipe do Unimate Labs para detalharmos esta proposta, apresentarmos nossos cases de sucesso e discutirmos as melhores formas de implementar este projeto transformador em nossa comunidade.

Juntos, podemos construir um futuro mais promissor para todos.

Atenciosamente,

Eng. Antonio Beluco 📞 **(48) 99191-2874**
Diretor Executivo – Unimate Labs ✉ antonio.beluco@unimatelabs.com

PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Curso de Capacitação em Robótica Educacional: Unimate MAKER – Módulo 1

1. Apresentação do Curso

O curso **Unimate MAKER – Módulo 1** é uma formação prática e teórica projetada para introduzir estudantes ao universo da tecnologia, eletrônica e programação. O curso parte dos princípios fundamentais da eletricidade e avança progressivamente até a construção e programação de um robô autônomo.

Diferente de cursos que focam apenas na montagem de kits prontos, nossa metodologia ensina o "porquê" por trás de cada componente, garantindo que o aluno compreenda a física e a lógica que fazem a tecnologia funcionar.

2. Objetivos de Aprendizagem

O principal objetivo é capacitar o aluno a sair do zero e construir sua própria máquina autônoma. Ao final do curso, os estudantes serão capazes de:

- **Compreender a Eletricidade:** Entender o movimento de elétrons, circuitos elétricos e a importância de condutores e isolantes.
- **Dominar Componentes Eletrônicos: I**dentificar e utilizar resistores, LEDs, botões, potenciômetros, transistores e pontes H.
- **Aplicar Lógica de Programação:** Escrever códigos em linguagem baseada em C para o microcontrolador Arduino Nano, controlando entradas e saídas digitais.
- **Desenvolver Pensamento Crítico e Solução de Problemas:** Diagnosticar falhas, calibrar sensores e ajustar códigos para resolver problemas reais de física e mecânica.

3. Conteúdo Programático

O curso está dividido em uma trilha de conhecimento progressiva composta por 20 etapas/capítulos:

Fase 1: Fundamentos da Eletrônica (Capítulos 1 a 6)

- Introdução à eletricidade e segurança em circuitos.
- Materiais condutores vs. isolantes e o uso da Protoboard para prototipagem segura.
- Componentes básicos: Resistores (controle de corrente) e LEDs (sinalização visual).
- Interação manual: Uso de botões como chaves de comando.

Fase 2: Controle e Atuadores (Capítulos 8 a 11)

- Controle gradual de energia utilizando potenciômetros.

- Motores DC: Transformação de energia elétrica em movimento mecânico e uso de caixas de redução.
- Eletrônica de Potência: Uso de transistores como interruptores eletrônicos e da Ponte H (L293N) para inverter o sentido de rotação dos motores.

Fase 3: Sensores e O "Cérebro" do Robô (Capítulos 12 a 16)

- Sensores Infravermelhos (TCRT5000): Como o robô "enxerga" linhas claras e escuras.
- Introdução ao Arduino Nano: O microcontrolador que atua como cérebro do projeto.
- Lógica de Programação: Estrutura de código em C, variáveis e controle de fluxo.

Fase 4: Projeto Integrador Final (Capítulos 17 a 20)

- **Construção do Robô Seguidor de Linha:** Integração de mecânica (chassi, rodas), eletrônica (sensores, ponte H, Arduino) e programação.
- **Algoritmo de Decisão:** Implementação da lógica de correção de trajetória baseada na leitura dos sensores.
- **Calibragem e Troubleshooting:** Ajuste de sensibilidade dos sensores (Trimpot) e equalização da velocidade dos motores via código.

4. Metodologia de Ensino

A abordagem pedagógica do Unimate MAKER é baseada no conceito "Mão na Massa" (*Hands-on*), estruturada em quatro pilares por aula:

1. **Explicação Principal:** Conceitos fundamentais apresentados de forma clara.
2. **Explicação Aprofundada (Nível 10+):** Detalhes técnicos sobre o funcionamento interno dos componentes para alunos que buscam maior profundidade.
3. **Mão na Massa:** Atividades práticas imediatas, como montagem de circuitos ou experimentos físicos.
4. **Reflexão e Avaliação:** Perguntas reflexivas sobre o impacto da tecnologia e quizzes interativos (Kahoot) para fixação de conteúdo.

5. Resultados Esperados

Este serviço representa um investimento em uma solução educacional que entrega um produto final concreto: **um robô autônomo seguidor de linha funcional**, construído e programado pelo próprio aluno.

Além do robô, o curso desenvolve competências socioemocionais como resiliência (através da solução de erros e calibragem) e trabalho lógico-estruturado, preparando os estudantes para desafios tecnológicos futuros e para o próximo nível da robótica (uso de sensores ultrassônicos e inteligência artificial).

DECLARAÇÃO / ATESTADO OFICIAL

Declaração de Exclusividade no Brasil – Robô Educacional ASTORINO

A **ASTOR Sp. z o.o.**, NIP: **676-01-05-127**, com sede em **ul. Smoleńsk 29, 31-112 Kraków, Poland**, telefone **+48 451 076 747**, e-mail **astorino@astor.com.pl**, e website www.astor.com.pl, na qualidade de **proprietária da marca e fabricante** dos robôs **ASTORINO**, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. A empresa **UNIMATE SOLUÇÕES EM ROBÓTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, nome fantasia **Unimate Labs**, inscrita no **CNPJ 62.181.389/0001-76**, **detentora** de uma unidade do **robô educacional ASTORINO**, conforme dados do equipamento e/ou documentação comercial abaixo:
 - Modelo: **ASTORINO (robô educacional)**
 - Nº de série (Serial Number): **[B002-084]**
2. **A ASTOR Sp. z o.o. confirma que o Unimate Labs é o único detentor no Brasil de uma unidade do robô educacional ASTORINO**, não havendo, conforme os registros oficiais de fornecimento e distribuição da fabricante, **qualquer outra unidade do robô educacional ASTORINO** fornecida, vendida, distribuída ou instalada em território brasileiro a terceiros.
3. Esta declaração é emitida para fins de comprovação institucional e comercial, podendo ser utilizada pelo **Unimate Labs** em propostas, apresentações e materiais de divulgação, **desde que** seja mantida a íntegra do texto e preservada a identificação do emitente.
4. A presente declaração **não** constitui concessão de exclusividade de venda, distribuição ou representação comercial, nem impede fornecimentos futuros ao território brasileiro, salvo se houver instrumento contratual específico firmado entre as partes.

E, por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Kraków, Poland, 13/01/2026

OFFICIAL STATEMENT / CERTIFICATE

Statement of Uniqueness in Brazil – ASTORINO Educational Robot

ASTOR Sp. z o.o., NIP: **676-01-05-127**, with registered office at **ul. Smoleńsk 29, 31-112 Kraków, Poland**, phone **+48 451 076 747**, e-mail **astorino@astor.com.pl**, website www.astor.com.pl, as the **brand owner and manufacturer** of **ASTORINO** robots, hereby **DECLARES** for all due purposes that:

1. **UNIMATE SOLUÇÕES EM ROBÓTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, trade name **Unimate Labs**, registered under **CNPJ 62.181.389/0001-76**, is the **holder** of one unit of the **ASTORINO educational robot**, according to the equipment data and/or commercial documentation below:
 - Model: **ASTORINO (Educational Robot)**
 - Serial Number: **[B002-084]**
2. **ASTOR Sp. z o.o. confirms that Unimate Labs is the only holder in Brazil of an ASTORINO educational robot unit**, and that, according to the manufacturer's official supply and distribution records, there is **no other ASTORINO educational robot unit** that has been supplied, sold, distributed, or installed within Brazilian territory to any third party.
3. This statement is issued for **institutional and commercial verification purposes** and may be used by **Unimate Labs** in proposals, presentations, and marketing materials, **provided that** the statement is reproduced **in full**, without modifications, and the issuer's identification is preserved.
4. This statement **does not** grant sales, distribution, or commercial representation exclusivity, nor does it prevent future supplies to Brazil, unless a specific contractual instrument is executed by the parties for that purpose.

In witness whereof, this statement is duly executed.

Kraków, Poland, 13/01/2026

Signed by /
Podpisano przez:

Andrzej Garbacki

Date / Data:
2026-01-19 17:23

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2026

TERMO DE DISPENSA

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **CLAUDIR LUIZ SALERNO,** no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. OBJETO
2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO,PARA ALUNOS DAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA, DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO MATUTINO E VESPERTINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM PERIODO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, PARA MINISTRAR CURSO DE EDUCAÇÃO MAKER START KIDS PRE ESCOLAR E MAKER TECNOLOGIA ROBÓTICA KIDS I, QUE SERÁ IMPLEMENTADO NO ANO LETIVO DE 2026, conforme especificações e valores constantes no Anexo I do edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> > *"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.p.1073 e 1074, assim assevera:

> *"A Lei alude a certas finalidades, assumidas pela instituição "regimental ou estatutariamente". Não se pode reputar casual que o texto legal tenha evitado aludir a "objeto social". A terminologia legal reflete a preocupação do legislador em reservar essa modalidade de contratação direta para entidades cuja atuação seja delimitada por disposições regimentais ou estatutárias."*
>
> *"O fim buscado pela instituição deverá abranger a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária."*

No mesmo diapasão Joel de Menezes Niebuhr. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.p.296, menciona:

> *"Ressalta-se que, como a dispensa é para entidades dedicadas a ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e estímulo à inovação ou recuperação social do preso."*
>
> *"Também é de frisar que a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supramencionado e revelar experiência nela ou pelo menos contar com estrutura de pessoal experiente e qualificada."*

3.2. Portanto, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, XV do referido diploma.

4. DAS JUSTIFICATIVAS
4.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

4.1.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, anexo à parte, pertencente ao processo.

4.1.2. A Contratação desta oficina é justificada pela necessidade de buscar a melhoria no ensino da rede municipal de educação, o município de Santa Helena - SC vem através de sua Secretaria de Educação contratar este curso para agregar maior conhecimento, contando com este curso para dar aos alunos do Pré-Escolar uma imersão no mundo tecnológico através da informática, vendo esse meio como aliado para preparar melhor os alunos aos desafios do uso da tecnologia no dia-dia escolar.

4.1.3. O direito à educação é reconhecido como um dos direitos humanos fundamentais em diversas declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esses documentos afirmam que toda pessoa tem o direito à educação, que deve ser acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade.

4.1.4. A importância do direito à educação é amplamente reconhecida, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, na promoção da igualdade, no combate à pobreza e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

4.1.5. O Direito à Educação é considerado um Direito Social, conforme art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso a ela, devendo o Município atender na totalidade crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

4.1.6. Quanto à competência, a Constituição estabelece a chamada competência comum, na qual União, Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis por assegurar o direito à educação, cada um no âmbito de suas atribuições. Dessa forma, os Municípios têm a responsabilidade de atender na totalidade as crianças e jovens, oferecendo um serviço de qualidade.

4.1.7. Essa descentralização de responsabilidades reflete a importância de uma abordagem colaborativa e descentralizada na promoção do direito à educação, reconhecendo as particularidades locais e permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades específicas de cada comunidade.

4.1.8. Em vista disso, a contratação de Instituição de Ensino para ministrar os Cursos de Educação Maker Informática Baby e Maker Informática Kids é uma atividade desenvolvida aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.

4.1.9. Os programas "Educação Maker Start Kids Pré Escola e Maker Tecnologia e Robótica Kids I" desempenham um papel essencial no aprimoramento das competências cruciais necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos. Eles proporcionam aos alunos a chance de aplicar, de forma prática, conceitos de engenharia, física, matemática e design, promovendo o desenvolvimento de raciocínio lógico, análise crítica e habilidades analíticas. Além disso, os cursos estimulam a criatividade, fomenta o trabalho colaborativo e aprimora as habilidades de pesquisa científica entre os participantes.

4.1.11. Desta maneira, os cursos de informática desempenham um papel fundamental no desenvolvimento educacional, proporcionando aos alunos habilidades práticas, estimulando a criatividade e preparando-os para um futuro cada vez mais orientado pela tecnologia.

4.1.12. Destarte, a visível qualificação da empresa que irá realizar o objeto é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficazes de uma boa administração.

4.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1. A Empresa contratada foi escolhida por ser empresa idônea, não possuindo qualquer restrição, a contratada atua no ramo do objeto da presente dispensa há muito anos, tendo prestado serviços à municipalidade, sempre cumprindo com suas obrigações e garantindo a agilidade na entrega dos mesmos, dentro do esperado pela Administração.

4.2.2. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento a Lei nº 14.133/21, deverá ser justificado que a entidade SESI presta serviços de interesse público, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta vantajosa para a administração.

4.2.3. Ademais, o Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, que aprova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI), dispõe nos artigos 2º, 3º, 4º e em especial o 5º que disciplina que são objetivos principais do SESI: a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes; b) educação de base; c) educação para a economia; d) educação para a saúde (física, mental e emocional); e) educação familiar; f) educação moral e cívica; g) educação comunitária.

4.2.4. Por derradeiro, observa-se que o SESI reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ética e profissional.

4.2.5. Além do mais, o valor ofertado está dentro do praticado no mercado, conforme pesquisa realizada em outros Entes Públicos que contrataram serviços idênticos.

4.2.6. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

4.2.6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

4.2.6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

4.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.3.1. Conforme Nota Técnica nº 1 do TCE-SC, a pesquisa de preços foi conduzida mediante uma busca abrangente em fontes confiáveis, visando determinar os valores de mercado. Uma vez caracterizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso XV, para fins de estudo de mercado foram investigados os valores nos portais da transparência de municípios catarinenses que mantêm contratos com Serviço Social da Indústria - SESI para o fornecimento de cursos e formações.

4.3.2. A memória de cálculo tem como objetivo justificar e demonstrar os preços envolvidos na contratação do Serviço Social da Indústria (SESI) para a implementação das oficinas "Maker Start Kids Pré Escola e Maker Tecnologia e Robótica Kids I" no município de Santa Helena. Para garantir a clareza e a conformidade dos valores propostos, foi considerado o valor da hora/aula das oficinas desenvolvidas pelo SESI em outros municípios.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados durante o ano letivo de 2026.

5.2. Os cursos deverão ser iniciados na segunda quinzena de fevereiro, em data a ser definida com a Secretaria solicitante e com término previsto no mês de novembro.

5.3. Os cursos serão prestados em local indicado e horário estipulado pela Secretaria de Educação do Município de Santa Helena - SC.

5.4. Cada curso será dividido em 80 aulas/ano sendo 1 aula de 43 minutos por semana e por turma.

5.5. Demais disposições de execução e conteúdos programáticos estão dispostos na proposta do SESI, código CRM-0025416-D7N4.

6. DA CONTRATADA

6.1. A instituição SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, (SESI São Miguel do Oeste), Associação Civil de Direito Privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 220, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.777.341/0477-15.

6.2. REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Jardel Carminatti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 758.***.***-34.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R$ 144.072,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais), o pagamento será parcelado, conforme a execução dos serviços, a serem pagos até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços conforme as quantidades de aulas prestadas no mês.

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado após a apresentação e conferência das notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, na conta bancária indicada pelo contratado.

7.3. A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

7.4. As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

8.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correm por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e/ou subsequente:

• Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
• Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
• Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
• Ação: 2060 - Funcional: 0012.0365.0011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
• Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 89.
• Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
• Órgão: 06 - SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
• Unidade: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
• Ação: 2023 - Funcional: 0012.0361.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
• Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 190

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório tem o término previsto para 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a ordem de compra, a contar da notificação.

10.1.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.1.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.1.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.1.7. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.1.8. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.2.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.2.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.2.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.2.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.2.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.2.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.2.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.2.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.2.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.2.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.2.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.2.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.2.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.2.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.2.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Santa Helena a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.2.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.2.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.1.17. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

10.2.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.1.19. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

11. PENALIDADES

11.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

12. DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Descanso/SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

13.3. Integram o presente Edital:

13.3.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.3.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso XV, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI São Miguel do Oeste),** inscrita sob o CNPJ nº 03.777.341/0477-15 e por consequência determino a emissão do termo de contrato.

14.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Helena - SC, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDIR LUIZ SALERNO:60522801900

Assinado de forma digital por CLAUDIR LUIZ SALERNO:60522801900
Dados: 2026.02.11 16:44:02 -03'00'

CLAUDIR LUIZ SALERNO
Prefeito Municipal – Em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2026

1. DO OBJETO

1.1 1.1 O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO,PARA ALUNOS DAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA, DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO MATUTINO E VESPERTINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM PERIODO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, PARA MINISTRAR CURSO DE EDUCAÇÃO MAKER START KIDS PRÉ ESCOLAR E MAKER TECNOLOGIA ROBÓTICA KIDS I, QUE SERÁ IMPLEMENTADO NO ANO LETIVO DE 2026, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo::

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE EDUCAÇÃO MAKER START KIDS (PRÉ-ESCOLA):** Oficina pedagógica para até 25 alunos por turma. Atendimento de **02 turmas** (01 matutina e 01 vespertina). Carga horária de 58 horas, divididas em 80 aulas/ano (02 aulas de 43 minutos por semana). Incluso profissional capacitado, material didático e acompanhamento pedagógico..	UN	02	R$ 24.012,00	R$ 48.024,00
2	**CURSO DE MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA KIDS I (1º E 2º ANOS):** Oficina de robótica para até 25 alunos por turma. Atendimento de **04 turmas** (02 matutinas e 02 vespertinas). Carga horária de 58 horas, divididas em 80 aulas/ano (02 aulas de 43 minutos por semana). Incluso profissional capacitado, material didático e acompanhamento pedagógico.	UN	04	R$ 24.012,00	R$ 96.048,00
VALOR TOTAL				**R$ 144.072,00**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto acima citado é fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** , que integra o processo administrativo e justifica a escolha da solução tecnológica para a rede municipal.

2.2. A contratação das oficinas é justificada pela necessidade de buscar a melhoria no ensino da rede municipal de educação de Santa Helena - SC, através da Secretaria de Educação. O objetivo

é oferecer aos alunos do **Pré-Escolar, 1º e 2º anos** (em vez de 5º ano) uma imersão no mundo tecnológico através das oficinas de **Maker Start Kids Pré-Escolar e Maker Tecnologia Robótica Kids I: Projeto de Vida e Tecnologia**, visando promover o aprendizado prático e o desenvolvimento de habilidades lógicas e criativas. A importância do direito à educação é amplamente reconhecida, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, na promoção da igualdade, no combate à pobreza e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

2.3. A educação em tempo integral é incentivada pelo Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, que define a expansão dessa modalidade como forma de garantir equidade e melhores resultados de aprendizagem.

2.4. O Direito à Educação é um Direito Social (art. 6º da CF/88), sendo competência do Município proporcionar meios de acesso e serviços de qualidade que promovam o desenvolvimento integral do aluno.

2.5. Essa descentralização de responsabilidades reflete a importância de uma abordagem colaborativa e descentralizada na promoção do direito à educação, reconhecendo as particularidades locais e permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades específicasde cada comunidade.

2.6. Em vista disso, a contratação de Instituição de Ensino para ministrar as oficinas Maker informática Pré Escola e Maker Informática Kids é uma atividade que será desenvolvida aos alunos que frequentam o ensino regular da Rede Municipal de Ensino.

2.7. Em vista disso, a contratação de Instituição de Ensino para ministrar as oficinas de **Robótica Educacional** é uma atividade estratégica para os alunos que frequentarão a **Escola em Tempo Integral no ano letivo de 2026.**

2.8. As oficinas permitem que os alunos desenvolvam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o trabalho em equipe, competências fundamentais para o século XXI. A robótica proporciona uma aprendizagem lúdica, permitindo a aplicação de conceitos de matemática e ciências de forma interativa.

2.9. O contato precoce com disciplinas como programação e tecnologia é um fator decisivo para o sucesso educacional, preparando os alunos para os desafios do cotidiano escolar e para sua formação cidadã

2.10. Conforme o levantamento de mercado do ETP, a escolha pela metodologia do **SESI** justifica-se pela notória especialização técnica da instituição e pela adequação pedagógica de suas propostas às metas educacionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na prestação de serviços educacionais presenciais em Robótica Educacional e Cultura Maker, incluindo o fornecimento de material didático específico para cada aluno e docente, visando atender ao programa de Educação em Tempo Integral do Município de Santa Helena/SC no ano letivo de 2026.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

• Planejamento e Mobilização: Alinhamento do cronograma das oficinas com o calendário escolar da Secretaria de Educação e entrega dos materiais didáticos antes do início das aulas.

• Execução Pedagógica: Realização das oficinas presenciais com foco no desenvolvimento de habilidades tecnológicas, lógicas e criativas.

• Monitoramento: Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos nas competências de raciocínio lógico, resolução de problemas e trabalho em equipe.
• Encerramento: Avaliação final dos resultados alcançados em conformidade com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
3.3. A execução dar-se-á por meio de metodologias reconhecidas, conforme detalhado abaixo:
• Maker Start Kids Pré-Escolar: Focado nas turmas de Pré-Escola, com abordagem lúdica e prática.
• Maker Tecnologia Robótica Kids I (Projeto de Vida e Tecnologia): Focado nas turmas de 1º e 2º anos, aplicando conceitos de matemática e ciências de forma interativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória, a instituição contratada deverá demonstrar notória especialização técnica na área de robótica educacional e cultura maker, possuindo metodologia compatível com as propostas Maker Start Kids e Maker Tecnologia Robótica Kids I, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a execução das oficinas presenciais, bem como fornecer todo o material didático necessário para os alunos do Pré-Escolar, 1º e 2º anos da rede municipal.

4.4. É requisito essencial que a instituição cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência e demais anexos, desempenhando atividade plenamente compatível com o objeto e o cronograma pedagógico da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente Dispensa deverá ser iniciado no mês de fevereiro de 2026, em data a ser definida com a Secretaria de Educação, com término previsto para dezembro de 2026.

5.2. As oficinas serão destinadas aos alunos das turmas de Pré-Escolar, 1º e 2º anos da rede municipal de ensino que frequentarão a Escola em Tempo Integral.

• O quantitativo de turmas e alunos deverá observar o cronograma avaliado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

• As atividades ocorrerão nos períodos matutino e vespertino, conforme a organização das turmas em tempo integra.

5.3. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, nos locais indicados pela Secretaria de Educação do Município de Santa Helena/SC, incluindo o fornecimento de material didático.

5.4. A carga horária total e a distribuição dos encontros deverão seguir rigorosamente o cronograma e a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.

5.5. Demais disposições de execução e conteúdos programáticos estão dispostos na proposta do SESI, código de cotação : CRM-0025416-D7N4.